



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019

OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de manutenção predial, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

FORNECIMENTO

Sistema de registro de Preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o horário limite de início da sessão pública

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 10:00 do dia 05/08/2019

Local de realização da sessão pública:

www.comprasnet.gov.br

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II)

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Anexo III)

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Correio eletrônico: compras@creadf.org.br

OBSERVAÇÃO

Cópia do edital encontra-se disponível no sítio do CREA-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho – licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria AD n.º 166/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **até o horário limite de início da sessão pública do dia 05 de Agosto de 2019 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de materiais de manutenção predial, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, conforme o **Processo nº 217.997/2018**. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei n.º: 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos n.ºs.: 3.555 de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de março de 2005 Decreto n.º7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, observando, ainda, a Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º: 147 /2014, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de manutenção predial para o Crea-DF, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Este pregão será exclusivo para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido, no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Não incidam nas hipóteses de que tratam os incisos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.1.2 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.1.4 Esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.1.5 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.6 Não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

2.1.7 a proposta seja elaborada nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017;

2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Crea-DF suspenso ou impedido;

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Das quais participem, seja a que título for, dirigentes, conselheiros e empregados do CREA-DF, inclusive cônjuges;

2.2.7 Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e

2.2.9 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;

3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF;

3.3 o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14 horas do dia 16/07/2019**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4 Nos preços propostos deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, co-





merciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.6 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.

4.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

CAPÍTULO 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.





CAPÍTULO 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados por quaisquer licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor valor total do item a que concorrer.

7.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

CAPÍTULO 8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.





9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II. microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem **9.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

9.9.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.11 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com o lance ofertado.

9.11.1 A proposta de preços descrita no **subitem 9.11** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.12. Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.13 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o **item 11** deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 3961-2804, ou por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.13.1 OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS exigidos nos subitens 9.11, 9.11.1 e 9.13, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA/DF

Divisão de Compras-DCS
Pregão Eletrônico nº 03/2019
SGAS 901 Conjunto D - Asa Sul
Brasília-DF Cep: 70.390-010



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



9.13.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogada por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 10 - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O local de entrega do material e os critérios de aceitação do objeto estão relacionados no respectivo **Termo de Referência**.

CAPÍTULO 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php), consulta a Lista de Licitante Inidôneas (mantido pelo Tribunal de Contas da União – <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>) efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 3961-2804 ou por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.





11.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- e) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
 - b.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento).

11.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





11.3.2.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado ao CREA-DF, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento) ou revogar a licitação.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.





11.3.4 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 05/2017, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.3.1 e nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do 11.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 11.3.3.

11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do **CREA/DF**, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.9 A verificação, a qualquer tempo, de alguma falsidade, irregularidade ou descumprimento nas declarações prestadas, submeterá o licitante vencedor às sanções previstas no presente edital e no instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), sem prejuízo da responsabilidade cível e penal decorrente.

11.10 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

CAPÍTULO 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o **instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento)**, e assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

CAPÍTULO 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail compras@creadf.org.br, ou pelo número (61) 3961-2804, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – CEP: 70.390-010, Brasília – DF.

14.3 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: ompras@creadf.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE COMPRAS** do CREA/DF, situado na SGAS 901 Conjunto D, Cep:70.390-010, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

CAPÍTULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item.

17.2 O CREA/DF convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem **17.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA/DF.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

CAPÍTULO 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18.2 Para cada fornecimento será emitida **Autorização de Fornecimento** destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços deste CREA/DF, após a devida autorização da despesa.

CAPÍTULO 19 - DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame.





19.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos no artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.982/2013.

CAPÍTULO 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

II. Por iniciativa do **Crea/DF**, quando o detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CAPÍTULO 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

21.1 As obrigações do CREA/DF estão relacionadas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

22.1 As obrigações da EMPRESA CONTRATADA estão relacionadas no do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO 23 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

23.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para retirar a **Autorização de Fornecimento (instrumento contratual)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 26** deste Edital;

CAPÍTULO 24 - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento correspondente aos materiais adquiridos será efetuado à EMPRESA em até 10 (dez) dias após atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo gestor contratual, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

24.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



24.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento);

24.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.5 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do CREA/DF.

24.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREA/DF.

24.7 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CAPÍTULO 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem





prejuízo das multas previstas em Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

26.1.1. Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

26.2. Em caso de inexecução do instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução, e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

26.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono).

26.2.2.3 Multa de 10% do valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento) no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Instrumento contratual poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do instrumento contratual e pela interrupção da execução do instrumento contratual sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Instrumento contratual por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do **Crea/DF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





26.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais cominações legais.

26.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

CAPÍTULO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado ao CREA/DF o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Crea/DF** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA/DF.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

27.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o CREA/DF a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

27.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 e 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

27.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@creadf.org.br;

27.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do CREA/DF, no endereço <http://www.creadf.org.br/index.php/home/licitacoes>, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

27.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

27.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.creadf.org.br, e poderá ser lido e/ou obtido na DIVISÃO DE COMPRAS DO CREA/DF no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – Brasília-DF - Cep 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone para contato: (061) 3961-2804.

CAPÍTULO 28 – DO FORO

28.1 Fica estabelecido, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal -, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame licitatório.

Brasília-DF, 17 de Junho de 2019.

Caroline Teixeira Lima
Pregoeira



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

1.1 Aquisição de materiais destinados a manutenção predial.

2- Justificativa:

2.1 A respectiva aquisição visa propiciar um ambiente de trabalho adequado ao atendimento ao público contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas do Conselho.

2.2 Considerando, ainda, que a estrutura do CREA-DF requer constante manutenção visando a plena continuidade de seu funcionamento, a aquisição em tela evita a possibilidade de interrupção da prestação dos serviços propostos à sociedade.

Informamos que a presente aquisição visa as seguintes manutenções:

Área externa:

- Substituição de lâmpadas em calçada de passeio que interliga os blocos “A” e “B”;
- Substituição das lâmpadas que cercam o estacionamento;
- Substituição das lâmpadas dos postes grandes;
- Substituição de 03 tampões.

Bloco “A”:

- Substituições pontuais de lâmpadas e suportes a fim de que sejam inutilizadas tecnologias elétricas que necessitem de reatores, pois estes são caros, consomem mais energia e de difícil substituição, pois já se tornaram obsoletos e são comercializados apenas em lojas que os possuem em estoque;
- Substituição das lâmpadas que cercam o bloco “A”;
- Pintura das salas que não foram contempladas durante a última reforma;
- Fechamento do telhado para que seja impedido o acesso de animais;
- Pintura externa.

Boloco “B”:

- Instalação hidráulica e elétrica de bebedouros e secadores de mão;
- Substituição de lâmpadas de todo o prédio a fim de que sejam inutilizadas tecnologias elétricas que necessitem de reatores, pois estes são caros, consome mais energia e de difícil



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



substituição pois já se tornaram obsoletos e são comercializados apenas em lojas que os possuem em estoque;

- Pintura do acesso ao quadro de energia;
- Substituição das lâmpadas dos refletores.

3- Especificação, quantidade e valor:

MATERIAIS PARA ACABAMENTO

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário			Valor médio por unidade	Valor médio global
01	Tinta acrílica branca a base d'água para interior, padrão coral rende muito, lata 18 kg;	04	229,90	210,74	259,00	233,21	932,85
02	Tinta acrílica para exterior cor habitat coral rústico ou similar – lata 18 kg;	06	192,03	168,12	259,00	206,38	1238,28
03	Tinta a óleo cor grafite para esquadrias e estruturas metálicas em todo o prédio (áreas externas) – galão 3,6L;	10	104,58	95,43	99,00	99,67	996,70
04	Tinta a óleo para pintura da tubulação da caixa d'água, cor vermelho (bombeiro) galão 3,6L;	01	106,57	93,46	64,02	88,01	88,01
05	Verniz incolor para madeira, resistente a intempéries, galão 3,6L;	02	107,69	78,21	78,64	88,18	176,36
06	Massa corrida PVA, lata 18 kg;	05	64,90	73,24	89,90	76,01	380,05
07	Massa corrida acrílica para exterior, 18 kg ;	02	155,60	143,83	159,90	153,11	306,22
08	Lixa 100 ;	30	0,88	0,90	2,11	1,29	38,70
09	Tinta a óleo para ferro cor azul Royal ou Del Rei, galão 3,6L;	02	106,54	93,46	108,90	102,96	205,92
10	Pincel 2'' ;	01	5,55	7,66	9,82	7,67	7,67
11	Pincel 3'' ;	01	10,47	13,02	15,62	13,03	13,03





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

12	Rolo de lã (23 cm), unidade;	02	11,57	14,21	17,89	14,55	29,10	
13	Rolo de espuma (10 cm), unidade;	02	3,30	3,76	6,70	4,58	9,16	
14	Tinner para tinta, galão 5 L;	02	58,96	47,39	63,90	56,75	113,50	
15	Aplicador de silicone – unidade;	01	21,83	22,18	57,90	45,00	36,72	36,72
16	Silicone vedação (280g) – bismag (incolor);	02	18,48	16,87	18,45	16,90	17,67	35,34
17	Compressor para pintura (mini) com pistola de pressão– 1 unidade;	01	499,00	399,90	395,90	431,60	431,60	
18	Tinta Cinza para piso (rampa e calçada frontal) lata 18 kg;	01	229,18	269,90	199,90	232,99	232,99	
19	Fita de papel (isolante para pintura), rolos de 50m;	06	3,94	6,64	4,50	5,02	15,06	
20	Lixa para ferro, unidade.	10	3,19	2,93	3,81	3,31	33,10	

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário			Valor médio por unidade	Valor médio global
21	Torneira para jardim;	02	28,28	29,32	33,64	30,41	60,82
22	Tampão de ferro padrão águas pluviais 51 cm de diâmetro;	01	119,90	113,01	74,43	102,44	102,44
23	Tampa para caixa de aterramento 30 cm de diâmetro;	01	49,90	33,65	35,61	39,72	39,72
24	Cano água fria 20mm x 6m (br);	10	16,90	14,80	14,79	15,46	154,60
25	Cano esgoto 40mm x 6m (br);	04	32,90	18,30	17,28	22,82	91,28
26	Cola para cano (adesivo PVC) 175g (pote);	01	14,93	14,06	20,90	16,63	16,63
27	Joelho esgoto 40 mm;	04	1,02	0,89	1,90	1,27	5,08
28	Joelho L/R água fria 20mm;	02	4,33	3,83	8,75	5,63	11,26
29	Joelho liso água fria 20mm;	10	0,44	0,36	1,20	0,66	6,60



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

30	Luva lisa água fria 20mm;	05	0,54	0,44	1,30	0,76	3,80
31	“T” liso água fria 20mm;	05	0,76	0,63	1,56	0,98	4,90
32	Sifão tubo extensível universal	02	6,23	9,99	5,83	7,35	14,70

MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário			Valor médio por unidade	Valor médio global
33	Tampa de ferro para caixa de passagem – padrão CEB com 54,50 cm de largura;	01	112,80	72,58	332,81	172,73	172,73
34	Lâmpada GU 10 LED 4,5 W;	90	27,84	16,78	18,63	21,08	1897,20
35	Bocais Louça GU 10;	90	2,05	2,84	4,88	3,25	292,50
36	Lâmpadas LED PAR 20;	15	27,84	27,41	18,52	24,59	368,85
37	Lâmpadas 50W 4U LED;	25	59,90	54,57	69,90	61,45	1536,41
38	Lâmpadas 20W 3U;	164	12,61	8,71	18,19	13,20	2164,80
39	Luminária Led 20W com suporte	06	66,45	51,24	87,27	68,32	409,92
40	Lâmpada 45W/865 Espiral	10	56,32	46,60	54,50	52,47	524,70
41	Bocais Louça E 27;	144	1,83	4,49	3,58	3,30	475,20
42	Dimmer de 1000w (ou maior potência), 220v;	01	32,38	178,86	113,00	108,08	108,08
43	Lâmpadas de vapor metálico 400w, 220v;	02	79,00	79,95	84,18	81,04	162,08
44	Caixa dupla condutele;	05	15,48	18,89	14,50	16,29	81,45
45	Caixa de sobrepor com tomada dupla branca;	05	9,22	10,83	10,35	10,13	50,65
46	Tomada dupla modulada branca;	05	14,36	11,29	18,90	14,85	74,25
47	Canaleta de sobrepor branca para fio 2,5 mm, 2m cada;	04	6,91	5,87	8,63	7,13	28,52
48	Fio 2,5 mm vermelho (rolo)	01	117,55	106,43	129,00	117,66	117,66



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

	100m);							
49	Fio 2,5 mm verde (rolo 100m);	01	117,57	106,43	129,00	117,66	117,66	
50	Fio 2,5 mm azul (rolo 100m);	01	117,57	106,43	129,00	117,66	117,66	
51	Fita isolante (20m);	25	9,00	4,53	10,89	20,90	11,33	283,25

MATERIAIS CONSTRUTIVOS

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário			Valor médio por unidade	Valor médio global
52	Milheiro de tijolo;	01	850,00	740,00	570,00	720,00	720,00
53	Areia média lavada (m³);	06	165,93	190,47	120,00	158,80	952,80
54	Cimento (saco);	10	19,20	20,20	23,90	21,10	211,00
55	Peneira fina;	01	17,59	14,39	23,90	18,62	18,62
56	Par de luvas;	02	7,17	9,61	17,38	11,38	22,76
57	Filito líquido (saco)	10	7,38	6,69	5,52	6,53	65,30

MATERIAIS DE JARDINAGEM

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário			Valor médio por unidade	Valor médio global
58	Rastelo de plástico com cabo	12	18,90	22,46	24,90	22,08	264,96
59	Óleo lubrificante mineral para motor 2 tempos 500ml	10	22,00	31,70	37,99	30,56	305,60
60	Facão para mato	1	22,00	29,70	28,35	26,68	26,68
61	Enxada larga com cabo	2	40,61	36,00	40,14	38,91	77,82

VALOR TOTAL ESTIMADO

4193,72 **17481,30**

*Valores expressos em Reais (R\$)

4- Condições gerais:

4.1 O produto cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



4.2 Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo CREA-DF. Na hipótese de constatação de fornecimento de produto não original de fábrica, modificado/adulterado ou falsificado, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA;

4.3 A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos/defeitos comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do CREA-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

4.4. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada por empregado devidamente designado como gestor de contrato.

4.5. Cumpre ressaltar que para os produtos serem recebidos definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme descrição presente neste Termo, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza.

5- Das sanções:

5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

6- Prazos e condições de entrega:

6.1 A entrega dos produtos deverá ser feita, por conta da empresa contratada, na Divisão de Serviços Gerais - DSG, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 17h. A entrega deverá ser agendada pela empresa junto - DSG pelo telefone: 3961-2837.

6.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7 - Condições de recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos pela DSG, no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

7.2 No ato da entrega, o recebimento será considerado “RECEBIMENTO PROVISÓRIO” sem necessidade de emissão de outro documento para este efeito, assim os produtos serão recebidos nos termos da Nota Fiscal no ato da entrega.

7.3 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento e da comunicação formal à contratada.





7.6 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

7.7 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

8- Prazo de garantia:

8.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, ou de acordo com o fabricante.

9- Critério de julgamento das propostas:

9.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor por item**.

10- Do pagamento

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

11- Dos deveres da CONTRATADA:

- a) Fornecer a fatura no termo da lei;
- b) Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;
- c) Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação pelo CREA-DF à CONTRATADA;
- d) Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido e os serviços referentes à instalação, com indicação de preço total;

12- Deveres da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos e dos serviços adquiridos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços ofertados – gestor de contrato.

Brasília, 14 de maio de 2019.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL


F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____


Thais Barbosa de Farias
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria AD nº 39/2019
Matrícula nº 391/2014

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 217.997/2018

Pregão Eletrônico n.º 003/2019

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **Maria de Fátima Ribeiro Có**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 03/2019 – CREA/DF, cujo o objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 217.997/2018 –CREA/DF, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de fornecimento de materiais de manutenção predial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pelo gestor via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 às 17 horas, no CREA/DF – Divisão de Serviços Gerais/DAF, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – Crea-DF

Signatário da empresa
Fornecedor xxxxx



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 00X/20XX

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

Telefone: (61) 3961-2800

Fac-símile: (61) 3321-1581

CNPJ: 00.304.725/0001-73

Representante Legal:

CPF:

Cédula de Identidade:

DADOS DO CONTRATADO

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone: (DDD)

FAX: (DDD)

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Cédula de identidade:

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

Fundamento: Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013 e demais pertinentes.

Número do Processo: 217.997/2018

Data:

Tipo de Fornecimento:

Sujeito à análise técnica para recebimento: [X] Sim [] Não

Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxx

Rubrica: xxxxxxxxxxx

DO CONTRATO

Do objeto: fornecimento de materiais de manutenção predial, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e termo de referência.

Da vigência: 12 meses.

Do preço global: R\$

Do material a ser entregue:

Do prazo de entrega: Até 30 dias a contar da assinatura dessa Autorização de Fornecimento.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará POR DOZE MESES.

DAS SANÇÕES

1. pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Data: XX.XX.2019

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão:

Assinatura do Contratado



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: _____

Ass: _____

Matrícula: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br